



Atos do Poder Executivo

fls. 115

LEI N 2.235, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crdito suplementar de dotao oramentria por anulao de ficha.

O PREFEITO DO MUNICPIO DE GUAR, ESTADO DE SO PAULO:

Fao saber que a Cmara Municipal de Guar aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crdito suplementar de dotao oramentria por anulao de ficha.

Art. 2 A autorizao referente ao crdito suplementar ter sua cobertura atravs da anulao de fichas de despesas para dotao oramentria, para aquisio de panificao e gneros alimentcios.

ANULAR - Ficha n 367 – 02.06.01 – 12.361.0145.2065.0000 –
Fonte 01 – Valor: R\$ 50.000,00;

REFORAR – Ficha n 231 – 02.06.09 – 12.362.0153.2020.0000 –
Fonte 01 – Valor: R\$ 50.000,00.

Art. 3 Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, 24 de setembro de 2024.


VINCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.


CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurdico